



PROJETO DE LEI DE Nº. 004, DE 10 DE MARÇO 2020.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DE VEREADOR

Protocolo n.: 00084-2020

Data: 09/03/2020 Hora: 10:57

Memorando n.:



00084-2020

Projeto de Lei de Nº. 004, de 10 de Março de 2020. Institui
Calendário oficial de eventos e semana dos povos indígenas

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana dos Povos Indígenas no âmbito do município de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DERLEI JOÃO DELEVATTI, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A Semana dos Povos Indígenas no âmbito do município de Porto Murtinho-MS, dedicada a realização de ações voltadas a valorização dos povos indígenas.

Art. 2º - Serão promovidas nesta semana pelo Poder Executivo Municipal, com o apoio das entidades representativas e junto às instâncias governamentais e não-governamentais, as seguintes atividades:

- a) Seminários;
- b) Feiras Temáticas;
- c) Palestras em escolas;
- d) Atividades nas comunidades indígenas;
- e) Campanhas solidárias;
- f) Atividades Culturais e esportivas;
- g) Manifestações públicas.



Art. 3º - O Poder Executivo juntamente com as comunidades indígenas e suas organizações serão responsáveis pela elaboração e execução do calendário de programação da semana, sempre visando a valorização da cultura dos povos indígenas no município e de suas identidades e origens.

§ 1º - O calendário será elaborado pelo Poder Executivo, através de suas secretarias e órgãos responsáveis.

§ 2º - Num prazo de quarenta dias que antecede a realização da semana, o Poder Executivo deverá apresentar o calendário de atividades para aprovação pela Secretária de Cultura em parceria com a Secretaria de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO MURTINHO
Renovação-Transparência-Responsabilidade

Art. 4º - O Poder executivo, para a consecução dos objetivos dessa semana, poderá celebrar convênios com órgãos públicos Federal e Estadual e com entidades da sociedade civil.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de março de 2020.


Fatima Vidotte
Vereadora – PR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a criação de uma semana de conscientização sobre os povos indígenas o que não tem a ver somente com a cultura e sim como meio de valorizar a diversidade cultural indígena. Pois o povo indígena faz parte da nossa cidade, pois basta caminharmos pelas ruas para perceber que temos uma forte mistura da presença indígena na nossa população. Tal ato tem a ver com a educação, pensando práticas pedagógicas de respeito à pluralidade e diversidade cultural e tem por objetivo maior à difusão da cultura dos povos indígenas para sociedade. Dentro desse objetivo procuramos fomentar informações sobre a questão indígena, levando a discussões sobre política afirmativa na qual tangem aos direitos tradicionais desses povos através da constituição de 1988.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 10 de março de 2020.

Fatima Vidotte
Vereadora – PR